AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 20/0009

OBJETO: seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de **"instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grind), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico"** para as Unidades do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, do SESC Socorro, do SESC Socorro Anexo e nas novas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, conforme indicação e especificações e demais elementos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Data/horário: 02 de fevereiro de 2021, às 14h30. .
Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos
Tipo: menor preço global.
Regime de Execução: empreitada por preço global
Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.252/2012).
Valor Máximo do Contrato: R$ 6.174.815,00
Informações: o edital e os demais documentos e informações a respeito desta licitação podem ser obtidos no SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 2º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. **Tel. 79 3216 2713 - Fax 79 3216 2735,** no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta ou através do seguinte endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br ou ceppe@se.sesc.com.br ou licitacao@se.sesc.com.br.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2020.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº 20/0009

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 063/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 14h30, do dia 02 (dois) de fevereiro do ano de 2021, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, nesta Capital (CEP nº 49015-090),** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252/12, de 01/08/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n° 144, de 26/07/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas disposições deste Edital, do seu Termo de Referência/Projeto Básico e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de **"instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grind), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico"** para as Unidades do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, do SESC Socorro, do SESC Socorro Anexo e nas novas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, conforme indicação e especificações e demais elementos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor global orçado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 6.174.815,00 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais),** não sendo admitida, por isso, proposta cujo valor global seja a ele superior.

2.2. De igual forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários com valores superiores ao orçado pelos SESC/SE, salvo se for admitida a correção da proposta para a diminuição dos preços. Deve respeitar, por isso, os preços máximos indicados no Anexo IX (planilha de referência).

2.3. Se os preços unitários e o preço global informados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado e o total corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias,** contado da emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.2. Por sua vez, o prazo de execução das obras e serviços **é de 180 (cento e oitenta) dias;** sendo **60 (sessenta) dias** o prazo para a elaboração e entrega dos projetos executivos, contado da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, **90 (noventa) dias para a execução das obras/serviços de instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica,** contado da aprovação dos respectivos projetos perante a concessionária de energia e, após esse último prazo, **30 (trinta) dias para a homologação do sistema.** Tudo de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do item 09 de termo de referência.

3.3. Será admitida a prorrogação dos prazos de vigência e de execução desde que por razões justificadas e para a qual não tenha contribuído a **contratada**, nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/2012.

3.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da **contratante**, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.2. A participação aqui implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

4.3. Estarão impedidas de licitar ou contratar:

a) empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontrem processo de dissolução ou liquidação;
b) empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) empresas que se encontrem reunidas em consórcio e/ou que integrem o mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de ser excluída do certame.

4.5. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo licitatório encaminhando ao Sesc/DR-SERGIPE os exigidos envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível, desde que os envelopes cheguem até o dia e hora de abertura da licitação. Nesse caso, não se responsabiliza o SESC por eventuais danos ou extravio na documentação, bem como pela sua não chegada até o dia e hora de abertura da licitação.

4.6. Prova de recolhimento de garantia da proposta, no valor de **R$ 61.748,15 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos),** representada por caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro-garantia.

4.6.1. O depósito bancário da caução em dinheiro, segundo as diretrizes da tesouraria do Departamento Regional do SESC/SE, localizada na sede da rua Dom José Thomas, nº 235, bairro São José, nesta Capital deverá ser realizado até o dia que anteceder a sessão de abertura do certame e o comprovante ser entregue,

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

em envelope distinto dos demais, no momento de recebimento dos documentos da licitação. Eventual insuficiência ou inexistência de depósito ou a sua não comprovação impedirá a participação da licitante nas demais fases da concorrência.

4.6.2. A fiança bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, já o Seguro-Garantia por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes (dia/mês/ano), **e apresentados até a data e hora de recebimento e abertura dos documentos da licitação e em envelope distinto dos demais.**

4.7. Os interessados, após o devido cadastro, poderão acessar e retirar este edital e os demais documentos da licitação através do site do SESC/DR-SE www.sesc-se.com.br ou solicitar através dos seguintes e-mails: ceppe@se.sesc.com.br e licitacao@se.sesc.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A pessoa jurídica interessada em participar desta Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, **a credencial do representante**, a **propostas de preços** e os documentos exigidos para **habilitação**, observando o seguinte:

a) No primeiro envelope
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL (através de procuração pública ou particular, nesse caso com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de sócio/diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia ou documentação equivalente).
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/202_
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

b) No segundo envelope
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/202_
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

c) No terceiro envelope
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/202_
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

5.2. Nos termos do autorizado no art. 16 da Resolução 1.252/2012, proceder-se-á, primeiramente, a abertura das propostas das proponentes, classificando-as em seguida de acordo com os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e a ordem de valores, somente abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, no caso de inabilitação dela, o envelope de habilitação das demais de acordo com a ordem de preços.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

5.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência

6. DA REUNIÃO DE ABERTURA

6.1. No dia **02 (dois) de fevereiro de 2021, às 14h30, na sede administrativa do SESC/SE localizada na rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, Aracaju/SE (CEP nº 49015-090),** dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e o credenciamento dos licitantes, para o recebimento e julgamento das suas propostas comerciais e para o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação.

6.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em envelope lacrado, contendo uma via devidamente numerada** em papel timbrado do Licitante, digitada eletronicamente, perfeitamente legível, respeitando as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de modo a não conter folhas soltas e rubricadas todas as folhas pelo responsável técnico, quando for o caso, ou por quem de direito, contendo a seguinte documentação:

a) CARTA PROPOSTA DE PREÇO, indicando expressamente o valor global proposto do sistema de geração fotovoltaica de cada Unidade do SESC, além dos preços unitários por Kwh/mês, levando em conta o quantitativo mínimo de produção indicado no item 16.2.2 do Termo de Referência, bem como o preço global geral, além do prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes, tudo de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2. As propostas deverão contemplar todos os itens, serviços e equipamentos necessários para a execução do objeto desta Concorrência, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Normas Técnicas, Instruções Específicas, Termo de Referência - Anexo I do Edital. Não serão aceitas, com isso, propostas que não contemplem a execução de todos os serviços objeto desta licitação. Tais propostas serão desclassificadas.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, além dos impostos e taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante/contratada**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, fica aquela automaticamente prorrogada, salvo se houver expressa manifestação da licitante no sentido contrário, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelope lacrado, contendo uma via devidamente numerada,** em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, em português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

* Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado da prova de eleição e posse de seus administradores;
* Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) atestado ou certidão de capacidade técnica operacional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que revele ter a licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obra ou serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto ao seguinte:

*** execução de obras/serviços de instalação de sistema de geração (usina) de energia solar fotovoltaica conectado à rede (ON-GRIND), com um quantitativo mínimo de "produção mensal" de 50.000 KWh/mês.**

b.1) será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.2) os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

c) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU, por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, particularmente quanto ao seguinte:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

*** execução de obras/serviços de instalação de sistema de geração (usina) energia solar fotovoltaica conectado à rede (ON-GRIND), com um quantitativo mínimo de "produção mensal" de 50.000 KWh/mês**

d) indicação do Responsável Técnico e Declaração de Concordância do Responsável para todos os itens/serviços da capacidade técnica profissional (Anexo VI);

e) declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório, além da declaração que o interessado visitou o local da obra e conhece as condições ali para execução dos serviços (declaração de visita técnica – Anexo III), não podendo alegar, por isso e posteriormente, a ocorrência de eventuais dificuldades técnicas não previstas;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e/ou contratar (Anexo VII).

8.2.1. **Conquanto a visita técnica seja um direito subjetivo da empresa licitante, mas considerando a complexidade e o vulto dos serviços, fundamental que o interessado compareça ao local da obra a fim de tomar ciência de suas dificuldades, mesmo porque decorrerá dali a obrigatoriedade por parte da empresa vencedora de apresentação de ART/RRT, somente quando da assinatura do contrato.**

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios;
a.1) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b) a boa situação financeira da empresa será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

c) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

d) comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

8.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).**

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

9. CUMPRIMENTO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.1. Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor – Anexo VII

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação.

10.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

10.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data da emissão.

10.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

11.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, serão recebidos os envelopes contendo a credencial do representante legal das licitantes, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

11.2. Iniciando os trabalhos, a Comissão qualificará e registrará a presença dos licitantes, concluindo o credenciamento.

11.3. Ato contínuo, serão recolhidos os envelopes de propostas de preços e de habilitação, sendo de imediato rubricados os lacres dos envelopes de habilitação, que ficarão sob a guarda da Comissão. Em seguida, promover-se-á a abertura das propostas financeiras, competindo à Comissão de Licitação o seguinte:

a) verificar se as propostas atendem às exigências deste Edital;
b) rubricar as vias originais dos documentos integrantes das propostas e oferecê-las aos demais licitantes para a devida chancela;
c) não sendo possível o julgamento imediato das propostas, a reunião será suspensa e o resultado da classificação, após a devida análise pela Comissão, será enviado a todos os licitantes através e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do SESC/AR/SE;
d) inexistindo recursos contra o julgamento das propostas ou sendo a eles negado provimento, a Comissão proceder-se-á com a fase de habilitação.

11.4. A presença das licitantes às reuniões de recebimento dos envelopes da licitação e de julgamento é facultativa, podendo aqueles, quando for o caso, serem entregues à Comissão de Licitação do SESC-DR/SE.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

12.1. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerado vencedor, para fins de adjudicação, o licitante que apresentar o **menor preço global** exequível, observado o disposto no subitem 2.1. deste edital.

12.2. Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na **proposta financeira** não vierem a corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado pela Comissão como válido e os valores parciais e totais serão corrigidos, de forma a conferir com aquele. Considerar-se-á, assim, para a **proposta financeira,** o valor total recalculado.

12.3. Na ocorrência de divergência entre preços unitários ofertados na planilha e aqueles constantes da composição prevalecerão os preços unitários da planilha orçamentária.

12.4. Ocorrendo o empate dos preços globais entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública, com a ciência de todos os interessados, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

12.5. Serão desclassificadas propostas que:

a) apresentarem preço global ou preços unitários superiores ao valor orçado pelo Sesc;
b) não atenderem as exigências deste Edital e anexos e/ou que oferecerem vantagens nele não previstas;
c) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que apresentarem valores inferiores **a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**:

- **média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência; ou**

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

- **valor orçado pelo SESC**

12.6. Serão consideradas também inexequíveis propostas com preços em que o licitante não venha demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.7. Sucedendo da licitante vencedora ofertar proposta com valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 12.5, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

12.8. Da mesma forma, será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução aqui do procedimento licitatório;

12.9. Sendo desclassificadas todas as licitantes, poderá ser concedido um prazo de até 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

13. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação das licitantes observando os requisitos dos subitens 8.1, 8.2., 8.3 e 8.4 deste edital, sem prejuízo de outros. Julgará aquela(s) habilitada(s), por conseguinte, se atender(em) ou não violar(em) as exigências da Concorrência.

13.2. Durante a análise dos documentos, a **Comissão** poderá efetuar consulta aos arquivos e documentos do SESC para preencher lacunas, esclarecer dúvidas sobre a documentação e sanear vícios meramente formais e materiais.

13.3. Poderá, ainda, valer-se da rede mundial de computadores ou de qualquer sistema cadastral que estiver ao alcance para se certificar da validade dos documentos de habilitação.

13.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, poderá ser concedido um prazo de até 08 (oito) dias para apresentação de novos documentos, sanadas as causas que deram origem a inabilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido ao Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desde a data da comunicação da decisão.

14.2. Interposto o recurso de que trata o subitem 14.1, o licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada poderá, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer impugnação.

14. 3. O provimento do recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

14.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nos documentos de habilitação e nas propostas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Ultrapassadas as fases de julgamento de proposta e de habilitação, o Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pela Comissão e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora.

16. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

16.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato desta Licitação que se fizer necessária, dar-se-á por e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua inserção do portal de licitações do SESC/AR/SE, inclusive quanto ao resultado do certame.

17. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. Concluída a licitação, o vencedor será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada. Salvo se houver por parte da Contratante a sua prorrogação.

17.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;
II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias previstas neste Edital;
III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. É facultado ao SESC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e desde que também habilitados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.4. Poderá o SESC, contudo, desde que julgue mais econômico, em detrimento da revogação da licitação, admitir que a contração ocorra pelo preço proposto pela licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

17.5. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

17.5.1. Na hipótese de supressão o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes.

17.6. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

17.6.1. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 17.6.

17.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

17.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

18. DO SEGURO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante,** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão do PAF, comprovante de seguro para o "risco de engenharia" *(all risks)* e para "responsabilidade civil", contemplando a cobertura de todo e qualquer dano acarretado às edificações e/ou maquinário e a cobertura de sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causarem danos a terceiros, sob pena inadimplemento das obrigações.

18.2. Pela mesma forma, deverá a **contratada** apresentar ao **contratante,** também no prazo de 10 (dez) dias úteis, agora contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, exclusivamente na modalidade caução em dinheiro e no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato (parágrafo único, art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012).

18.2.1. Sucedendo da **contratada,** quando da licitação, ter ofertado valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 12.12 do Edital, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional e na mesma modalidade supra, igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

18.3. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 18.2, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

18.4. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou de prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

18.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 18.2, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

18.6. A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação das obrigações com o FGTS e INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela Contratante ou elaborados pela Contratada, em CD/DVD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e numa via impressa, assinada pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou do CAU, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerente, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das perdas e danos;
c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

20. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O SESC/SE pagará à licitante vencedora, pelas obras e serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da sua proposta comercial.

20.2. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência / Especificações, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

20.3. A forma de pagamento contemplada neste Edital é a de preços unitários.

20.4. Os serviços serão avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do SESC, considerando o período de 30 (trinta) dias ou outro a critério do SESC, devendo a **contratada** apresentar o respectivo Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados.

20.5. Não será admitida em qualquer boletim de medição a inclusão de materiais ou equipamentos sem a efetiva instalação. Por conseguinte, qualquer pagamento somente será devido quando houver a integral prestação dos serviços que lhes são correlatos.

20.6. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medição pela Fiscalização do SESC.

20.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da **contratada**.

20.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura **no prazo de 30 (trinta) dias,** mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

20.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução.

20.10. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.11. A **contratada** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

20.12. Sem prejuízo do disposto no item 20.9, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. **A Comissão de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões ou falhas meramente formais nos documentos de habilitação e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, as devidas correções e desde que não impliquem em aumento dos valores das propostas, sem prejuízo de requerer informações adicionais;** bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

21.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente a licitação e o contrato, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-los por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.3. Qualquer pedido de informação, **impugnação ao Edital** ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESC/SE, localizada na Rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., CEP 49015-090, Fone 79-3216-2700, FAX 3216-2735, ou através do email: ceppe@se.sesc.com.br ou licitacao@se.sesc.com.br, **até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos**.

21.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

21.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica na aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Ato Convocatório, salvo se houver expressa decisão da Comissão no sentido contrário.

21.7. O vencedor desta Licitação está obrigado a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), nas hipóteses exigidas legalmente, bem como providenciar a A.R.T. da obra/serviço no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes a sua execução.

21.8. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Recebimento dos Documentos;
d) ANEXO IV – Modelo Carta Proposta;
e) ANEXO V - Minuta de Contrato;
f) ANEXO VI – Modelo Indicação do Responsável Técnico e Concordância do Responsável;
g) ANEXO VII – Modelo Declaração Regularidade quanto ao Trabalho do Menor;
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar;
i) ANEXO IX – Planilha de Preços de Referência.

21.9. Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis através do site http://www.sesc-se.com.br/editais, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, no **SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE**

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2020.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência nº

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,de.....de 2020.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante e a autenticidade de sua assinatura.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ref. Concorrência nº

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr...., DECLARA que recebeu do SESC toda a documentação da Concorrência identificada em epígrafe, composta do edital e seus elementos constitutivos, e que compareceu ao local de execução da obra/serviço, tomando em nome da licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2020.

.....
Carimbo e Assinatura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao SESC
Ref. Concorrência nº 20/000

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta, relativa à licitação em epígrafe, para a "instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grind), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico", nos seguintes termos:

ITEM	Unidades	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1	**SESC ATALAIA** Av. Santos Dumont, 543 – Atalaia – Aracaju/SE	KWh/mês	50.000		
2	**SESC ITABAIANA** Rua Maria Oliveira Mendonça, 1651, Loteamento Chiara Lubich, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE	KWh/mês	31.500		
3	**SESC COMÉRCIO** Av. Otoniel Dórea, 464 – Centro – Aracaju/SE	KWh/mês	11.000		
4	**SESC SOCORRO** Av. Perimetral B, 250 – Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro/SE	KWh/mês	33.000		
5	**SESC SOCORRO ANEXO** Av. Perimetral B, 110 – Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro/SE	KWh/mês	25.000		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Serviço Social do Comércio – SESC/SE e a empresa...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC /SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, localizada na Rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº, e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ..., neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do **CONCORRÊNCIA nº 20/000__** e o Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1252/12), e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante,** sob o regime de empreitada por preço global, as obras/serviços de **"instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grind), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico"** para as Unidades do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, do SESC Socorro, do SESC Socorro Anexo e nas novas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, conforme indicação e especificações e demais elementos do Termo de Referência do Edital e de com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo no caso de subcontratação parcial com expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração **única e global de** R$ _____**, ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no cronograma físico financeiro** discriminado abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO	PRAZO PARA EXECUÇÃO	PORCENTAGEM PARA PAGAMENTO
Etapa 1. Projeto Executivo, aprovado pela concessionaria ENERGISA	60 dias	25%
Etapa 2. Instalação da Usina, aprovada pela	90 dias	35%

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

concessionaria ENERGISA		
Etapa 3. Homologação do Projeto junto à concessionária e Treinamento	30 dias	40%
PRAZO TOTAL	**180 dias**	

2.2. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, atestados e aprovados e/ou homologados pela fiscalização do SESC e pela empresa concessionária de energia, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das etapas indicadas acima.

2.3. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante** e/ou pela concessionária de energia, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes das obras e/ou serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da **contratada**.

2.4. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

2.5. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2.6. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**.

2.8. Sem prejuízo do disposto no item 2.6, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias,** contado da emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor.

3.2. Por sua vez, o prazo de execução das obras e serviços **é de 180 (cento e oitenta) dias;** sendo **60 (sessenta) dias** o prazo para a elaboração e entrega dos projetos executivos, contado da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, **90 (noventa) dias para a execução das obras/serviços de instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica,** contado da aprovação dos respectivos projetos perante a concessionária de energia e, após esse último prazo, **30 (trinta) dias para a homologação do sistema.** Tudo de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do item 09 de termo de referência.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.3. Será admitida a prorrogação dos prazos de vigência e de execução desde que por razões justificadas e para a qual não tenha contribuído a **contratada**, nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/2012.

3.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da **contratante**, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **contratante** obriga-se a:

4.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

4.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência, além das especificações nas normas técnicas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DO CONTRATADO

5.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto e do contemplado no termo de referência, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo estipulado acima e de acordo com as diretrizes e preceitos indicados no termo de referência; bem como, com os projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento da **contratante;**

b) fornecer para aprovação da **contratante**, antes de iniciar o serviço, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;

c) observar, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e os códigos aplicáveis ao escopo do empreendimento, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do SESC, normas da concessionária local (ENERGISA) e da agência reguladora (ANEEL) e em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quais quer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

d) na hipótese de inexistência e/ou insuficiência das especificações referenciadas acima, a **contratada** deverá considerar as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas;

e) todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo as especificações.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

f) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

g) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

h) a execução dos serviços objetos deste contrato deverá ocorrer, ordinariamente, no horário compreendido entre 08 e 18h dos dias úteis, sendo que, qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização da **contratante;**

i) a pedido da **contratante,** a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

j) obriga-se a **contratada** a refazer ou corrigir, exclusivamente às suas expensas, sob pena de rescisão e/ou das sanções do contrato, mesmo após a sua conclusão, além das perdas e danos, os serviços que tenham sido executados com imperfeições técnica; além de reparar ou substituir qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização, respeitados os prazos de garantia;

k) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

l) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

m) obriga-se a contratada manter o caráter confidencial os dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo SESC, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato;

n) todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela **contratada** que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final; além disso, todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização;

o) deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da **contratante**;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

p) a **contratada** utilizará a energia elétrica do **contratante** para a realização dos serviços, sendo que, no caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a **contratada** deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do(s) equipamento(s) na rede existente.

q) a **contratada** poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos colaboradores, bem como não cause danos às instalações existentes

r) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

s) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

t) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

u) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

v) a ressarcir a **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

w) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para a **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

x) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo SESC/SE ou por quem lhe fizer às vezes.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

6.1. Será de propriedade do **contratante** os direitos autorais patrimoniais dos projetos e demais documentação técnica objetos do Termo de Referência e deste Contrato, mediante neste ato expressa e irrevogável cessão pela **contratada,** razão pela qual fica autorizado ao SESC usá-los, gozá-los e dispor deles de forma plena e irrestrita, podendo inclusive adaptá-los a seu critério e conveniência.

6.2. Por consequência, é vedado à **contratada** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do **contratante.**

6.3. Toda a documentação técnica fornecida à **contratada** para execução dos trabalhos deverá ser devolvida ao **contratante,** juntamente com os desenhos de emissão final.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7. DO SEGURO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão do PAF, comprovante de seguro para o "risco de engenharia" *(all risks)* e para "responsabilidade civil", contemplando a cobertura de todo e qualquer dano acarretado à obra e/ou maquinário e a cobertura de sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causarem danos a terceiros, sob pena inadimplemento das obrigações.

7.2. Pela mesma forma, deverá a **contratada** apresentar ao **contratante,** também no prazo de 10 (dez) dias úteis, agora contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, exclusivamente na modalidade caução em dinheiro e no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato (parágrafo único, art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012), a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto e nos termos do disciplinado no item 18.6 do edital da respectiva Concorrência.

7.3. Sucedendo da **contratada,** quando da licitação, ter ofertado valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 12.12 do Edital, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional e na mesma modalidade supra, igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

7.4. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 6.2, poderá a **contratada** optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

7.5. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou de prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.6. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado a **contratada** a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 18.2, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

7.7. A garantia prestada será depositada em conta poupança do banco indicado pela tesouraria do SESC/SE, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira. E a sua restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.8. O levantamento garantia por parte da **contratada,** respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS" e mediante comprovação das obrigações com o FGTS e INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela contratante ou elaborados pela contratada, em CD/DVD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e numa via impressa, assinada pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou do CAU, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

8.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela eficiência e durabilidade dos equipamentos e instalações dos equipamentos e instalações do sistema de geração de energia solar fotovoltaica objeto deste contrato, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

8.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram executados e os equipamento entregues e instalados fora das especificações ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e/ou substituição dos equipamentos num novo prazo a ser fixado pelo **SESC** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

8.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.5. Os serviços de instalação do sistema de geração energia fotovoltaica objeto deste contrato terá um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses. Por sua a vez, a garantia dos inversores e dos painéis solares, contra defeito e vício de fabricação, será no mínimo de 10 (dez) anos, sendo de 25 (vinte e cinco) anos o prazo de garantia quanto à eficiência de 80% daqueles painéis solares. Tudo de responsabilidade da contratada e a ser comprovado mediante a entrega do correspondente termo de garantia original do fabricante ou de outro documento equivalente e com a mesma eficácia.

8.6. No que se refere aos demais componentes eletroeletrônicos, produtos de montagem e instalação, a garantia mínima deverá ser de 1 ano, após a entrega definitiva e aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

8.7. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente de até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida,** sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **SESC/SE.**

9.2. Além da multa do item 9.1., **o contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**.

9.4. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo SESC para melhor se adequar à execução e alcance de seu objeto, em decorrência de eventuais modificações das especificações constantes do Termo de Referência, Projetos e/ou Caderno de Especificações ou normas regulamentadoras, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença e **o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

10.2. O Contrato poderá ser modificado, também, por acordo entre as partes, desde que por razões justificadas e em decorrência da necessidade de prorrogação de sua execução. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

10.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamento que modifique o valor do contrato.

10.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 10.3.

10.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

10.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratada**;
e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
g) impossibilidade de execução do objeto por fato que contrarie disposição proibitiva da Resolução SESC nº 1.252/2012.

10.7. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **contratada** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

10.8. A subcontratação parcial das obras/serviços, se se revelar necessária, deverá ser precedida de expressa autorização do SESC.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante,** que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando o **contratado** de tudo a respeito.

11.2. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição da **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11.3. O **contratante** não se responsabiliza fornecer o atestado de capacidade técnica decorrente da execução do objeto deste contrato se a **contratada** não o requerer no prazo de até 12 (doze) meses, contado do termo de recebimento definitivo da obra.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de colaborador que o **contratante** vier a indicar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **contratado** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento da **contratante**.

13.2. Integram o presente Contrato, como se aqui estivem transcritos, o Edital da Concorrência nº 20/000_ e seus anexos, além da proposta ofertada pelo Contratado e anexos.

13.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2020.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

AAAAAAA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE
Contratante

BBBBBB
Contratado
CPF/MF.....

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VI

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante, por seu representante infra-assinado, indica o senhor (nome, profissão, CPF, identidade, endereço) como responsável técnico para a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA SESC/SE nº ____/2020, o qual, mediante chancela abaixo, declara concordar com a sua indicação.

Aracaju, de de 2020.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº ____/2020

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM OU ()NÃO.

Local e data.

(Nome e assinatura do Responsável legal da PROPONENTE)

(Nome da Proponente)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E/OU CONTRATAR

Ref. Concorrência nº

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr...., DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea e/ou suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Serviço Social do Comércio – SESC e/ou com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local, de de 2020.

.....
Carimbo e Assinatura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	Unidades	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1	**SESC ATALAIA** Av. Santos Dumont, 543 – Atalaia – Aracaju/SE	KWh/mês	50.000	R$ 39,74	R$ 1.987.000,00
2	**SESC ITABAIANA** Rua Maria Oliveira Mendonça, 1651, Loteamento Chiara Lubich, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE	KWh/mês	31.500	R$ 41,45	R$ 1.305.675,00
3	**SESC COMÉRCIO** Av. Otoniel Dórea, 464 – Centro – Aracaju/SE	KWh/mês	11.000	R$ 43,81	R$ 481.910,00
4	**SESC SOCORRO** Av. Perimetral B, 250 – Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro/SE	KWh/mês	33.000	R$ 41,31	R$ 1.363.230,00
5	**SESC SOCORRO ANEXO** Av. Perimetral B, 110 – Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro/SE	KWh/mês	25.000	R$ 41,48	R$ 1.037.000,00
				VALOR TOTAL GLOBAL R$	**6.174.815,00**

.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735